



Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 17/07/2025

O Presidente da Câmara


O Vereador


MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

Relatório de Avaliação Anual – Abril de 2025

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL – ABRIL DE 2025

A reunião de câmara
para conhecimento

24/7/2025



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

Relatório de Avaliação Anual – Abril de 2025

Em 18.03.2021, e na sequência de um longo período de reflexão e de extensa audição pública, envolvendo a academia, as magistraturas, profissionais do direito e de outros ramos do saber, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 ("Estratégia"), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de Abril.

A Estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, erigiu sete prioridades, a saber: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Com apoio nessa Estratégia, e com o objetivo de concretizar a proposta de criação de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foi publicado, no Diário da República, 1.ª Série, n.º 237, de 09.12.2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, o qual entrou em vigor no passado dia 07.06.2022.

Através desse Decreto-Lei, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC"), aí se aprovando, também, em Anexo, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"), procedendo-se, ainda, à terceira alteração ao Regime Jurídico da Atividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

Relatório de Avaliação Anual – Abril de 2025

Do Anexo ao referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, através do qual foi aprovado o RGPC, resulta que o RGPC é aplicável a este Município de Montalegre ("Município") por força do disposto no artigo 2.º, n.º 2, do RGPC, sendo este Município, nessa medida, uma "Entidade Abrangida" nos termos do n.º 3, desse artigo 2.º, do RGPC.

Ora, segundo o artigo 6.º, n.º 4, do RGCP:

"4 - A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

*b) **Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.***

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("Plano") do Município foi aprovado a 18.07.2024, tendo o mesmo sido tornado público através do Edital n.º 46/2024/DA, de 13.08.2024.

Cabe, agora, elaborar o Relatório de Avaliação Anual relativo ao período de aplicação do Plano no Ano de 2024, que, essencialmente, corresponde ao último quadrimestre de 2024, com o objetivo de consolidar a análise sistemática do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no decurso do exercício findo, bem como de apresentar uma previsão fundamentada relativamente ao horizonte temporal expectável para a sua plena execução.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

Relatório de Avaliação Anual – Abril de 2025

Atendendo a que o Plano foi aprovado em Julho de 2024 e publicado em 13.08.2024, a execução durante o ano em análise limitou-se, fundamentalmente, às atividades preliminares de operacionalização da implementação do Plano, das quais se destacam as seguintes:

- i) Aprovação do Código de Ética e de Conduta;
- ii) Aprovação do Regulamento do Sistema de Controlo Interno;
- iii) Aprovação da minuta do Pedido de Autorização de Acumulação de Funções;
- iv) Designação do Responsável pelo Tratamento de Denúncias;
- v) Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- vi) Divulgação e comunicação do Plano junto de Trabalhadores, Dirigentes e Eleitos Locais;
- vii) Aprovação do Plano de Formação (em 26.11.2024).

Este Plano constituiu, assim, uma novidade junto dos Trabalhadores, Dirigentes e Eleitos Locais do Município, aos quais foi ministrada Formação sobre o RGPC de Janeiro a Junho de 2025, ou seja, após o ano de 2024.

O exercício em apreço – Julho/Agosto de 2024 a 31.12.2024 – caracterizou-se, assim, como uma fase embrionária, onde se verificou, essencialmente, a identificação e formalização de um conjunto de ações de carácter preventivo e corretivo, abrangendo domínios como a revisão e atualização de procedimentos operacionais, a introdução de mecanismos de monitorização adicional e o reforço das práticas de controlo, conforme preconizado no Plano.

Assim, o grau global de execução até 31.12.2024 enquadrava-se numa fase inicial de implementação, correspondendo aproximadamente a 25% do total de medidas previstas no Plano, o que é considerado um nível de implementação satisfatório.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

Relatório de Avaliação Anual – Abril de 2025

Esta percentagem reflete, essencialmente, as ações preparatórias acima identificadas, não tendo sido ainda – nesse ano de 2024 – desenvolvidas atividades de formação específica, revisão detalhada de procedimentos ou auditoria interna aos riscos identificados.

O grau de implementação alcançado explica-se, ainda e também, com a circunstância de algumas medidas estarem em fase de desenvolvimento/implementação ou pendentes de conclusão, em virtude de constrangimentos diversos, designadamente aspetos técnicos/operacionais, necessidade de afetação de recursos adicionais ou dependência de terceiros.

De facto, e não obstante os avanços alcançados, a verdade é que o Plano do Município é ambicioso, pelo que subsistem por implementar medidas que, por exigirem articulação com entidades externas, contratação de serviços especializados e/ou contratação de recursos técnicos e humanos adicionais, não se encontravam, à data do termo do período em análise (31.12.2024), integralmente implementadas.

Não obstante, constatou-se que nenhuma das Circunstâncias/Ocorrências qualificadas no Plano como de Risco Elevado e/ou Máximo se verificaram, o que constituirá fundamento para revisão do respetivo Nível/graduação do Risco no futuro.

Considerando o estado atual de implementação do Plano, prevê-se que as medidas aí previstas sejam integralmente implementadas de acordo com a seguinte calendarização:

- i) Junho de 2025: 50% do número total de medidas;
- ii) Dezembro de 2025: 75% do número total de medidas;
- iii) Junho de 2026: 100% do número total de medidas.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

Relatório de Avaliação Anual – Abril de 2025

No ano de 2025, encontra-se prevista e em execução a plena implementação das medidas definidas no Plano, em face dos “Quadros de Acompanhamento dos Instrumentos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção” que têm vindo a ser elaborados mensalmente por cada Unidade Orgânica.

Em conformidade com o disposto no artigo 6.º, do RGPC, este Município reitera o compromisso de assegurar a implementação integral e eficaz das medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nesse sentido, continuará a promover a consolidação de uma cultura organizacional assente na ética, na integridade e na transparência, bem como a desenvolver mecanismos de monitorização e controlo adequados à prevenção e deteção precoce de riscos de corrupção e infrações conexas.

O Município manterá igualmente a atualização dos Quadros de Acompanhamento dos Instrumentos do RGPC e assegurará o reporte periódico das ações realizadas, de forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares que sobre ele impendem.

Montalegre, 30 de Abril de 2025.

A Responsável pelo Cumprimento Normativo,


Dra. Ana Isabel Alves Dias